



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PORTARIA 1.749 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

“Determina Lotação definitiva de servidora da Prefeitura Municipal, aprovada no Concurso Público 001/2019 e nomeada em seu respectivo cargo e contém outras disposições.”

O Prefeito Municipal de Teixeira – MG, **Nivaldo Rita**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes,

CONSIDERANDO que a alocação eficaz da servidora é atividade essencial às boas práticas em gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o objetivo de racionalizar o sistema interno de alocação, lotando o servidor em áreas compatíveis com as atribuições de seus cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir favoritismos;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 da Lei Complementar 020 de 09 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada aprovada no Concurso Público 001/2019 e nomeada em seu respectivo cargo, lotada na Unidade Administrativa:

Matrícula	Nome do Servidor	Decreto de Nomeação	Termo de Posse	Unidade/Órgão de Lotação
3833	LILIA TEIXEIRA LOPES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	Decreto 462 de 23 de setembro de 2022	Termo de Posse 07/2022 de 24 de outubro de 2022	Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 24 de outubro de 2022.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em 24/10/22
publiquei essa Portaria no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Portaria em Livro Próprio.

Teixeiras,
24/10/22
SAS

Solange A. A. Silva
Servidor Responsável